CONHECIMENTOS BANCÁRIOS

Decreto n. 11.129/2022 - Parte II





SUMÁRIO

Apresentação	
'	
Das Sanções Administrativas e dos Encaminhamentos Judiciais	
Resumo	1
Exercícios	12
Gabarito	18
Gabarito Comentado	10



APRESENTAÇÃO

Olá, querido(a) aluno(a)!

Nesta aula, daremos sequência ao estudo do Decreto n. 11.129/2022 estudaremos a segunda parte do Decreto.

Vamos estruturar e simplificar o conteúdo, de maneira que seja eficiente para otimizar o seu estudo, sem que fique nenhuma lacuna na exposição da matéria.

Querido(a) aluno(a), quero pedir-te uma gentileza rápida e fácil, peço que você avalie o conteúdo desta aula. Caso você tenha gostado da forma pela qual apresentei os conteúdos, avalie positivamente, sua opinião é muito importante!

Entretanto, se você não gostou da aula, envie sua crítica e/ou sugestão, ficarei grata em saber a sua opinião e poder, com ela, melhorar.

Vamos ao estudo! Seja imparável! #SouGran!



DECRETO N. 11.129/2022 - PARTE II

Das Sanções Administrativas e dos Encaminhamentos Judiciais

As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas:

- Multa; e
- Publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Destaca-se que, caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à nova lei de licitações (Lei n. 14.133, de 2021), ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública e tenha ocorrido a apuração conjunta, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito:

- A restrição ao direito de participar em licitações ou;
- De celebrar contratos com a administração pública.

Da Multa

Você sabe qual é a base de cálculo na aplicação da multa?

A multa, no valor de **0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento)** do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, disposta na Lei anticorrupção, terá como base de cálculo o faturamento bruto da pessoa jurídica no último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos.

Professora, de que forma podem ser apurados os valores que constituirão a base de cálculo?

Os valores que constituirão a base de cálculo poderão ser apurados, entre outras formas, por meio de:

- Compartilhamento de informações tributárias, na forma do Código Tributário Nacional;
- Registros contábeis produzidos ou publicados pela pessoa jurídica acusada, no Brasil ou no exterior;
- Estimativa, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, entre outras; e
- Identificação do montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos incidentes sobre vendas.



Caso a pessoa jurídica **comprovadamente** <u>não tenha tido faturamento no último exercício</u> <u>anterior ao da instauração do PAR,</u> deve-se considerar como base de cálculo da multa o valor do último faturamento bruto apurado pela pessoa jurídica, excluídos os tributos incidentes sobre vendas, que terá seu valor atualizado até o último dia do exercício anterior ao da instauração do PAR.

Obs.: Nessa hipótese, o valor da multa será estipulado observando-se o intervalo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) e o limite mínimo da vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

Professora, de que forma é iniciado o cálculo da multa?

O cálculo da multa se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais da base de cálculo:

- Até 4%, havendo concurso dos atos lesivos;
- Até 3% para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
- Até 4% por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público, na execução de obra contratada ou na entrega de bens ou serviços essenciais à prestação de serviços públicos ou no caso de descumprimento de requisitos regulatórios;
- 1% para a situação econômica do infrator que apresente índices de solvência geral e de liquidez geral superiores a um e lucro líquido no último exercício anterior ao da instauração do PAR;
- 3% no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pela lei anticorrupção, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e

Obs.: Nesse caso o prazo será contado a partir da data de celebração até cinco anos após a declaração de seu cumprimento.

- No caso de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres mantidos ou pretendidos com o órgão ou com as entidades lesadas, nos anos da prática do ato lesivo, serão considerados os seguintes percentuais:
 - 1%, no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
 - 2%, no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);



- 3%, no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R\$ 10.000.000,00
 (dez milhões de reais);
- 4%, no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R\$ 50.000.000,00
 (cinquenta milhões de reais); ou
- 5 %, no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R\$ 250.000.000,00
 (duzentos e cinquenta milhões de reais).

É importante mencionar que, do resultado da soma dos fatores acima serão subtraídos (diminuídos) os valores correspondentes aos seguintes percentuais da base de cálculo:

- Até meio por cento no caso de não consumação da infração;
- Até um por cento no caso de:
 - Comprovação da devolução espontânea pela pessoa jurídica da vantagem auferida e do ressarcimento dos danos resultantes do ato lesivo; ou

Obs.: Somente poderá ser atribuído o percentual máximo, quando ocorrer a devolução integral dos valores ali referidos.

- Inexistência ou falta de comprovação de vantagem auferida e de danos resultantes do ato lesivo;
- Até um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;
- Até dois por cento no caso de admissão voluntária pela pessoa jurídica da responsabilidade objetiva pelo ato lesivo; e

Obs.: Somente poderá ser atribuído o percentual máximo, quando a admissão ocorrer antes da instauração do PAR.

 Até cinco por cento no caso de comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade.

Obs.: Somente poderá ser atribuído o percentual máximo, quando o plano de integridade for anterior à prática do ato lesivo.

A existência e quantificação dos fatores previstos acima deverá ser apurada no PAR e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.



Professora, existe algum limite na aplicação das multas?

Sim. Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:

- Mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida, quando for possível sua estimativa, e:
 - Um décimo por cento da base de cálculo; ou
 - R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese prevista no art. 21, qual seja:

Art. 21. Caso a pessoa jurídica comprovadamente não tenha tido faturamento no último exercício anterior ao da instauração do PAR, deve-se considerar como base de cálculo da multa o valor do último faturamento bruto apurado pela pessoa jurídica, excluídos os tributos incidentes sobre vendas, que terá seu valor atualizado até o último dia do exercício anterior ao da instauração do PAR.

- Máximo, o menor valor entre:
 - 03 vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida, o que for maior entre os dois valores:
 - 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos incidentes sobre vendas; ou
 - R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), na hipótese prevista no art. 21 (citada acima), desde que não seja possível estimar o valor da vantagem auferida.

Obs.: Na ausência de todos os fatores estudados anteriormente ou quando o resultado das operações de soma e subtração for **igual ou menor que zero**, o valor da multa corresponderá ao <u>limite mínimo</u>.

Professora, existe alguma hipótese em que o limite máximo não necessita ser observado?

Sim. O limite máximo não será observado, caso o valor resultante do cálculo desse parâmetro seja inferior ao resultado calculado para o limite mínimo.

Destaca-se que, o valor da vantagem auferida ou pretendida corresponde ao **equivalente monetário do produto do ilícito**, assim entendido como os ganhos ou os proveitos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica em decorrência direta ou indireta da prática do ato lesivo.

O valor da vantagem auferida ou pretendida poderá ser estimado mediante a aplicação, conforme o caso, das seguintes metodologias:

 Pelo valor total da receita auferida em contrato administrativo e seus aditivos, deduzidos os custos lícitos que a pessoa jurídica comprove serem efetivamente atribuíveis ao objeto contratado, na hipótese de atos lesivos praticados para fins de obtenção e execução dos respectivos contratos;



- Pelo valor total de despesas ou custos evitados, inclusive os de natureza tributária ou regulatória, e que seriam imputáveis à pessoa jurídica caso não houvesse sido praticado o ato lesivo pela pessoa jurídica infratora; ou
- Pelo valor do lucro adicional auferido pela pessoa jurídica decorrente de ação ou omissão na prática de ato do Poder Público que não ocorreria sem a prática do ato lesivo pela pessoa jurídica infratora.

Obs.: Os valores correspondentes às vantagens indevidas prometidas ou pagas a agente público ou a terceiros a ele relacionados não poderão ser deduzidos do cálculo desses cálculos.

Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2º do art. 16 da Lei n. 12.846/2013, qual seja:

Art. 16 §2º A celebração do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 e reduzirá em até 2/3 (dois terços) o valor da multa aplicável.

Obs.: O valor dessa multa poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no <u>art. 6º da Lei n.</u> 12.846, de 2013, qual seja:

Art. 6º Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:

 I – multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

É importante salientar que, no caso de a autoridade signatária declarar o **descumprimento do acordo de leniência** por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado **antes da redução** será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Da Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Sancionadora

A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

 Em meio de comunicação de grande circulação, física ou eletrônica, na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;



- Em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 dias; e
- Em seu sítio eletrônico, pelo prazo mínimo de 30 dias e em destaque na página principal do referido sítio.

Obs.: | Essa publicação será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

Da Cobrança da Multa Aplicada

Professora, qual é o prazo para pagamento da multa?

A multa aplicada será integralmente recolhida pela pessoa jurídica sancionada no prazo de 30 dias.

Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou à entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.

Professora, o que ocorre em caso de não pagamento da multa?

Decorrido o prazo sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou a entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em Dívida Ativa da União ou das autarquias e fundações públicas federais.

Obs.: Caso a entidade que aplicou a multa não possua Dívida Ativa, o valor será cobrado independentemente de prévia inscrição.

Professora, qual é o destino do valor arrecadado com as multas?

A multa aplicada pela Controladoria-Geral da União em acordos de leniência será destinada à União e recolhida à conta única do Tesouro Nacional.

Os acordos de leniência poderão pactuar prazo distinto para recolhimento da multa aplicada ou de qualquer outra obrigação financeira imputada à pessoa jurídica.

Dos Encaminhamentos Judiciais

Serão solicitadas ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou das entidades lesadas no, Brasil ou no exterior, as seguintes medidas judiciais:

- Cobrança da multa administrativa aplicada no PAR;
- A promoção da publicação extraordinária;



A persecução das sanções previstas no caput do art. 19 da Lei n. 12.846, de 2013, quais sejam:

- **Art. 19.** Em razão da prática de atos previstos no art. 5º desta Lei, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por meio das respectivas Advocacias Públicas ou órgãos de representação judicial, ou equivalentes, e o Ministério Público, poderão ajuizar ação com vistas à aplicação das seguintes sanções às pessoas jurídicas infratoras:
- I perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé;
- II suspensão ou interdição parcial de suas atividades;
- III dissolução compulsória da pessoa jurídica;
- IV proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) anos.
- § 1º A dissolução compulsória da pessoa jurídica será determinada quando comprovado:
- I ter sido a personalidade jurídica utilizada de forma habitual para facilitar ou promover a prática de atos ilícitos; ou
- II ter sido constituída para ocultar ou dissimular interesses ilícitos ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- § 2º (VETADO).
- § 3º As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa.
- § 4º O Ministério Público ou a Advocacia Pública ou órgão de representação judicial, ou equivalente, do ente público poderá requerer a indisponibilidade de bens, direitos ou valores necessários à garantia do pagamento da multa ou da reparação integral do dano causado, conforme previsto no art. 7º, ressalvado o direito do terceiro de boa-fé.
- A reparação integral dos danos e prejuízos;

Eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência.

No âmbito da administração pública federal direta a atuação judicial será exercida pela Procuradoria-Geral da União, observadas as atribuições da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição e cobrança de créditos da União inscritos em Dívida Ativa.

No âmbito das autarquias e das fundações públicas federais, a atuação judicial será exercida pela Procuradoria-Geral Federal, inclusive no que se refere à cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, respeitadas as competências da Procuradoria-Geral do Banco Central.



RESUMO

- As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas:
 - Multa; e
 - Publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.
- A multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, disposta na Lei anticorrupção, terá como base de cálculo o faturamento bruto da pessoa jurídica no último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos.
- Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:
 - Mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida, quando for possível sua estimativa, e:
 - Um décimo por cento da base de cálculo; ou
 - R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese prevista no art. 21.
 - **Máximo**, o menor valor entre:
 - 03 vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida, o que for maior entre os dois valores;
 - 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos incidentes sobre vendas; ou
 - R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), na hipótese prevista no art. 21 (citada acima), desde que não seja possível estimar o valor da vantagem auferida.
- A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
 - Em meio de comunicação de grande circulação, física ou eletrônica, na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
 - Em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 dias; e
 - **Em seu sítio eletrônico**, pelo prazo mínimo de 30 dias e em destaque na página principal do referido sítio.
- OBS: Essa publicação será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.
- A multa aplicada será integralmente recolhida pela pessoa jurídica sancionada no prazo de 30 dias.
- Decorrido o prazo sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou a entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em Dívida Ativa da União ou das autarquias e fundações públicas federais.



EXERCÍCIOS

001. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda.

Assinale a alternativa correta.

- a) É vedada a aplicação de multa como forma de responsabilização civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
- b) A multa prevista no inciso I do caput do art. 6º da Lei n. 12.846, de 2013, terá como base de cálculo o faturamento bruto da pessoa jurídica no último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos.
- c) Os registros contábeis produzidos ou publicados pela pessoa jurídica acusada, no Brasil ou no exterior correspondem ao exato valor da base de cálculo do valor da multa (prevista no inciso I do caput do art. 6º da Lei n. 12.846, de 2013).
- d) Para fixar o valor da multa, é proibida a identificação do montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos incidentes sobre vendas.
- **002**. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda.

Assinale a alternativa INCORRETA.

- a) A respeito da fixação do valor da multa, caso a pessoa jurídica comprovadamente não tenha tido faturamento no último exercício anterior ao da instauração do PAR, deve-se considerar como base de cálculo da multa o valor do último faturamento bruto apurado pela pessoa jurídica, excluídos os tributos incidentes sobre vendas, que terá seu valor atualizado até o último dia do exercício anterior ao da instauração do PAR.
- b) O valor da multa será estipulado observando-se o intervalo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) e o limite mínimo da vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
- c) O cálculo da multa se inicia com a soma dos valores correspondentes ao percentual da base de cálculo de até quatro por cento, se houver concurso dos atos lesivos.
- d) O cálculo da multa se inicia com a soma dos valores correspondentes ao percentual da base de cálculo de até dez por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público, na execução de obra contratada ou na entrega de bens ou serviços essenciais à prestação de serviços públicos ou no caso de descumprimento de requisitos regulatórios.



003. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda.

Considere:

- I No caso de não consumação da infração, será subtraído da base de cálculo do valor da multa o percentual de até meio por cento.
- II Caso haja comprovação da devolução espontânea pela pessoa jurídica da vantagem auferida e do ressarcimento dos danos resultantes do ato lesivo, será subtraído da base de cálculo do valor da multa o percentual de até dois por cento.
- III Em caso de inexistência ou falta de comprovação de vantagem auferida e de danos resultantes do ato lesivo, será subtraído da base de cálculo do valor da multa o percentual de até um por cento.

Está correto o que se afirma em:

- a) le II.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) I, II e III.
- **004**. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda.

Assinale a alternativa correta.

- a) Será subtraído da base de cálculo do valor da multa o percentual de até 2,5%, em caso de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência.
- b) O valor da vantagem auferida ou pretendida corresponde ao equivalente monetário do produto do ilícito, assim entendido como os ganhos ou os proveitos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica em decorrência direta ou indireta da prática do ato lesivo.
- c) É vedado estimar o valor da vantagem auferida ou pretendida pelo valor total da receita auferida em contrato administrativo e seus aditivos, deduzidos os custos lícitos que a pessoa jurídica comprove serem efetivamente atribuíveis ao objeto contratado, na hipótese de atos lesivos praticados para fins de obtenção e execução dos respectivos contratos.
- d) É defeso estimar o valor da vantagem auferida ou pretendida pelo valor total de despesas ou custos evitados, inclusive os de natureza tributária ou regulatória, e que seriam imputáveis à pessoa jurídica caso não houvesse sido praticado o ato lesivo pela pessoa jurídica infratora.
- **005**. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda.



Assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Os valores correspondentes às vantagens indevidas prometidas ou pagas a agente público ou a terceiros a ele relacionados devem ser deduzidos do cálculo estimativo.
- b) Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite estabelecido pela Lei n. 12.846/2013.
- c) A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença.
- d) A multa aplicada será integralmente recolhida pela pessoa jurídica sancionada no prazo de trinta dias.

006. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda.

Considere:

- I Caso a entidade que aplicou a multa não possua Dívida Ativa, o valor será cobrado independentemente de prévia inscrição.
- II Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou à entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.
- III A multa aplicada pela Controladoria-Geral da União em acordos de leniência será destinada ao Tribunal de Contas da União e cobrada pela AGU.

Está correto o que se afirma em:

- a) le II.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) I, II e III.

007. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda.

Considere:

No âmbito das autarquias e das fundações públicas federais, a atuação judicial será exercida pela ______, inclusive no que se refere à cobrança da multa administrativa aplicada no ______, respeitadas as competências da Procuradoria-Geral do Banco Central.

Assinale a alternativa que preenche, corretamente, as lacunas.

- a) Procurador-Geral de justiça / Processo Administrativo Disciplinar / Advogado-Geral da União.
- b) Procuradoria-Geral Federal / Processo Administrativo de Responsabilização / Procuradoria-Geral do Banco Central.
- c) Procurador-Geral da União / Processo Administrativo / Ministro de Estado.
- d) Procurador-Geral da União / Processo Administrativo / Presidente da República.



008. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda.

Assinale a alternativa correta.

- a) As medidas judiciais, no Brasil ou no exterior, como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, entre outros, serão solicitadas ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou das entidades lesadas.
- b) As medidas judiciais, no Brasil ou no exterior, como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, entre outros, serão impostas por determinação do STF.
- c) As medidas judiciais, no Brasil ou no exterior, como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, entre outros, serão impostas por determinação do STJ.
- d) As medidas judiciais, no Brasil ou no exterior, como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, entre outros, serão impostas por determinação do Itamarati.

009. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda E para errado e C para certo. A multa prevista no inciso I do caput do art. 6º da Lei n. 12.846, de 2013, terá como base de cálculo o faturamento bruto da pessoa jurídica no último exercício anterior ao da instauração do PAR, incluídos os tributos.

010. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda E para errado e C para certo. Os valores que constituirão a base de cálculo da multa poderão ser apurados, entre outras formas, por meio de estimativa, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, entre outras.



011. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda E para errado e C para certo. Os valores que constituirão a base de cálculo da multa poderão ser apurados por várias formas, mas é proibido que se proceda a identificação do montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos incidentes sobre vendas.

012. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda E para errado e C para certo. Caso a pessoa jurídica comprovadamente não tenha tido faturamento no último exercício anterior ao da instauração do PAR, deve-se considerar como base de cálculo da multa o valor do último faturamento bruto apurado pela pessoa jurídica, excluídos os tributos incidentes sobre vendas, que terá seu valor atualizado até o último dia do exercício anterior ao da instauração do PAR.

013. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda E para errado e C para certo.
O cálculo da multa se inicia com a soma dos valores correspondentes a alguns percentuais da base de cálculo, entre eles, temos que soma-se até quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público, na execução de obra contratada ou na entrega de bens ou serviços essenciais à prestação de serviços públicos ou no caso de descumprimento de requisitos regulatórios.

014. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda E para errado e C para certo. No caso de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres mantidos ou pretendidos com o órgão ou com as entidades lesadas, nos anos da prática do ato lesivo, serão considerados os seguintes percentuais 5%, no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

015. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda E para errado e C para certo. O valor da vantagem auferida ou pretendida corresponde ao equivalente monetário do produto do ilícito, assim entendido como os ganhos ou os proveitos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica em decorrência direta ou indireta da prática do ato lesivo.



016. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda E para errado e C para certo.

O valor da vantagem auferida ou pretendida poderá ser estimado pelo valor total da receita auferida em contrato administrativo e seus aditivos, deduzidos os custos lícitos que a pessoa jurídica comprove serem efetivamente atribuíveis ao objeto contratado, na hipótese de atos lesivos praticados para fins de obtenção e execução dos respectivos contratos, entre outras metodologias

017. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda E para errado e C para certo.

A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente: em meio de comunicação de grande circulação, física ou eletrônica, na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional; em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de trinta dias; e em seu sítio eletrônico, pelo prazo mínimo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio. A publicação será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

018. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda E para errado e C para certo. A multa aplicada será integralmente recolhida pela pessoa jurídica sancionada no prazo de sessenta dias.

019. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda E para errado e C para certo. A multa aplicada pela Controladoria-Geral da União em acordos de leniência será destinada à União e recolhida à conta única do Tesouro Nacional.

020. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda E para errado e C para certo. No âmbito das autarquias e das fundações públicas federais, a atuação judicial será exercida pela Procuradoria-Geral Federal, inclusive no que se refere à cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, respeitadas as competências da Procuradoria-Geral do Banco Central.







GABARITO

- **1**. b
- **2**. d
- **3**. b
- **4**. b
- **5**. a
- **6**. a
- 7. b
- **8**. a
- 9. E
- 10. C
- 11. E
- **12**. C
- 13. C
- 14. E
- 15. C
- **16**. C
- 17. C
- 18. E
- **19**. C
- **20**. C



GABARITO COMENTADO

001. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda.

Assinale a alternativa correta.

- a) É vedada a aplicação de multa como forma de responsabilização civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
- **b)** A multa prevista no inciso I do caput do art. 6º da Lei n. 12.846, de 2013, terá como base de cálculo o faturamento bruto da pessoa jurídica no último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos.
- c) Os registros contábeis produzidos ou publicados pela pessoa jurídica acusada, no Brasil ou no exterior correspondem ao exato valor da base de cálculo do valor da multa (prevista no inciso I do caput do art. 6º da Lei n. 12.846, de 2013).
- d) Para fixar o valor da multa, é proibida a identificação do montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos incidentes sobre vendas.



- a) Errada. O artigo 20 do Decreto n. 11.129/2022 dispõe sobre a forma de aplicação da multa prevista no inciso I do caput do art. 6º da Lei n. 12.846, de 2013.
- b) Certa. Está de acordo com o que dispõe o artigo 20 do Decreto n. 11.129/2022.
- c) Errada. Os registros contábeis produzidos ou publicados pela pessoa jurídica acusada, no Brasil ou no exterior pode ser utilizado para auxiliar na fixação da base de cálculo do valor da multa (não corresponde ao "exato valor"), também são considerados outros aspectos, relacionado no artigo 20, §1 do Decreto n. 11.129/2022.
- d) Errada. A identificação do montante total de recursos, conforme informado pela alternativa, pode ser utilizado para auxiliar na fixação da base de cálculo do valor da multa. Conforme artigo 20, §1 do Decreto n. 11.129/2022.

Letra b.

002. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda.

Assinale a alternativa INCORRETA.

a) A respeito da fixação do valor da multa, caso a pessoa jurídica comprovadamente não tenha tido faturamento no último exercício anterior ao da instauração do PAR, deve-se considerar como base de cálculo da multa o valor do último faturamento bruto apurado pela pessoa jurídica, excluídos os tributos incidentes sobre vendas, que terá seu valor atualizado até o último dia do exercício anterior ao da instauração do PAR.



- b) O valor da multa será estipulado observando-se o intervalo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) e o limite mínimo da vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
- c) O cálculo da multa se inicia com a soma dos valores correspondentes ao percentual da base de cálculo de até quatro por cento, se houver concurso dos atos lesivos.
- d) O cálculo da multa se inicia com a soma dos valores correspondentes ao percentual da base de cálculo de até dez por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público, na execução de obra contratada ou na entrega de bens ou serviços essenciais à prestação de serviços públicos ou no caso de descumprimento de requisitos regulatórios.



- a) Não é o gabarito da questão, pois está correto. De acordo com o artigo 21 do Decreto n. 11.129/2022.
- b) Não é o gabarito da questão, pois está correto. De acordo com o artigo 21, parágrafo único do Decreto n. 11.129/2022.
- c) Não é o gabarito da questão, pois está correto. De acordo com o artigo 22, I do Decreto n. 11.129/2022.
- d) É o gabarito da questão, pois está incorreto. Neste caso, o percentual é de até quatro por cento, nos termos do artigo 22, III do Decreto n. 11.129/2022.

Letra d.

003. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda.

Considere:

- I No caso de não consumação da infração, será subtraído da base de cálculo do valor da multa o percentual de até meio por cento.
- II Caso haja comprovação da devolução espontânea pela pessoa jurídica da vantagem auferida e do ressarcimento dos danos resultantes do ato lesivo, será subtraído da base de cálculo do valor da multa o percentual de até dois por cento.
- III Em caso de inexistência ou falta de comprovação de vantagem auferida e de danos resultantes do ato lesivo, será subtraído da base de cálculo do valor da multa o percentual de até um por cento.

Está correto o que se afirma em:

- a) lell.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) I, II e III.





- I Certo. Está de acordo com o que dispõe o artigo 23, I do Decreto n. 11.129/2022.
- II Errado. O percentual é de até um por cento. De acordo com o que dispõe o artigo 23, II, a do Decreto n. 11.129/2022.
- III Certo. Está de acordo com o que dispõe o artigo 23, II, b do Decreto n. 11.129/2022.

Letra b.

004. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda.

Assinale a alternativa correta.

- a) Será subtraído da base de cálculo do valor da multa o percentual de até 2,5%, em caso de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência.
- b) O valor da vantagem auferida ou pretendida corresponde ao equivalente monetário do produto do ilícito, assim entendido como os ganhos ou os proveitos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica em decorrência direta ou indireta da prática do ato lesivo.
- c) É vedado estimar o valor da vantagem auferida ou pretendida pelo valor total da receita auferida em contrato administrativo e seus aditivos, deduzidos os custos lícitos que a pessoa jurídica comprove serem efetivamente atribuíveis ao objeto contratado, na hipótese de atos lesivos praticados para fins de obtenção e execução dos respectivos contratos.
- d) É defeso estimar o valor da vantagem auferida ou pretendida pelo valor total de despesas ou custos evitados, inclusive os de natureza tributária ou regulatória, e que seriam imputáveis à pessoa jurídica caso não houvesse sido praticado o ato lesivo pela pessoa jurídica infratora.



- a) Errada. O percentual é de 1,5%, conforme o artigo 23, III do Decreto n. 11.129/2022.
- b) Certa. Está de acordo com o que dispõe o artigo 26 do Decreto n. 11.129/2022.
- c) Errada. Não se trata de uma vedação, mas de uma possibilidade lícita. Nos termos do artigo 26, §1, I do Decreto n. 11.129/2022.
- d) Errada. Não se trata de uma proibição, mas de uma possibilidade lícita. Nos termos do artigo 26, §1, II do Decreto n. 11.129/2022.

Letra b.



005. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda.

Assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Os valores correspondentes às vantagens indevidas prometidas ou pagas a agente público ou a terceiros a ele relacionados devem ser deduzidos do cálculo estimativo.
- b) Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite estabelecido pela Lei n. 12.846/2013.
- c) A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença.
- d) A multa aplicada será integralmente recolhida pela pessoa jurídica sancionada no prazo de trinta dias.



- a) É o gabarito da questão, pois está incorreto. Os valores correspondentes às vantagens indevidas prometidas ou pagas a agente público ou a terceiros a ele relacionados não poderão ser deduzidos do cálculo estimativo. Conforme artigo 26, §2º do Decreto n. 11.129/2022.
- b) Certa. Está de acordo com o que dispõe o artigo 27 do Decreto n. 11.129/2022. Obs- O limite está previsto no § 2º do art. 16 da Lei n. 12.846, de 2013.
- c) Certa. Está de acordo com o que dispõe o artigo 28 do Decreto n. 11.129/2022.
- d) Certa. Está de acordo com o que dispõe o artigo 29 do Decreto n. 11.129/2022.

Letra a.

006. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda.

Considere:

- I Caso a entidade que aplicou a multa não possua Dívida Ativa, o valor será cobrado independentemente de prévia inscrição.
- II Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou à entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.
- III A multa aplicada pela Controladoria-Geral da União em acordos de leniência será destinada ao Tribunal de Contas da União e cobrada pela AGU.

Está correto o que se afirma em:

- a) | e ||.
- b) I e III.
- c) II e III.
- **d)** I, II e III.



=
I – Certo. Está de acordo com o que dispõe o artigo 29, §1 do Decreto n. 11.129/2022. II – Certo. Está de acordo com o que dispõe o artigo 29, §3 do Decreto n. 11.129/2022. III – Errado. A multa aplicada pela Controladoria-Geral da União em acordos de leniência ou nas hipóteses previstas nos art.17 e art. 18 do Decreto n. 11.129/2022 será destinada à União e recolhida à conta única do Tesouro Nacional. Nos termos do artigo 29, §4 do Decreto n. 11.129/2022. Letra a.
007 . (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda. Considere:
No âmbito das autarquias e das fundações públicas federais, a atuação judicial será exercida pela, inclusive no que se refere à cobrança da multa administrativa aplicada no respeitadas as competências da Procuradoria-Geral do Banco Central.
 Assinale a alternativa que preenche, corretamente, as lacunas. a) Procurador-Geral de justiça / Processo Administrativo Disciplinar / Advogado-Geral da União. b) Procuradoria-Geral Federal / Processo Administrativo de Responsabilização / Procuradoria-Geral do Banco Central.
 c) Procurador-Geral da União / Processo Administrativo / Ministro de Estado. d) Procurador-Geral da União / Processo Administrativo / Presidente da República.
O gabarito é a alternativa B, pois está de acordo com o que dispõe o artigo 31, parágrafo único do Decreto n. 11.129/2022, veja:
"Art. 31 () Parágrafo único. No âmbito das autarquias e das fundações públicas federais, a atuação judicial será exercida pela Procuradoria-Geral Federal, inclusive no que se refere à cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, respeitadas as competências da Procuradoria-Geral do Banco Central."
Letra b.

008. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda.



Assinale a alternativa correta.

- a) As medidas judiciais, no Brasil ou no exterior, como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, entre outros, serão solicitadas ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou das entidades lesadas.
- b) As medidas judiciais, no Brasil ou no exterior, como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, entre outros, serão impostas por determinação do STF.
- c) As medidas judiciais, no Brasil ou no exterior, como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, entre outros, serão impostas por determinação do STJ.
- d) As medidas judiciais, no Brasil ou no exterior, como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, entre outros, serão impostas por determinação do Itamarati.



- a) Certa. Está de acordo com o que dispõe o artigo 30 do Decreto n. 11.129/2022.
- b) Errada. Veja o comentário da alternativa "a".
- c) Errada. Veja o comentário da alternativa "a".
- d) Errada. Veja o comentário da alternativa "a".

Letra a.

009. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda E para errado e C para certo.

A multa prevista no inciso I do caput do art. 6º da Lei n. 12.846, de 2013, terá como base de cálculo o faturamento bruto da pessoa jurídica no último exercício anterior ao da instauração do PAR, incluídos os tributos.



A multa prevista no inciso I do caput do art. 6º da Lei n. 12.846, de 2013, terá como base de cálculo o faturamento bruto da pessoa jurídica no último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos. Conforme artigo 20 do Decreto n. 11.129/2022.

Errado.







010. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda E para errado e C para certo. Os valores que constituirão a base de cálculo da multa poderão ser apurados, entre outras formas, por meio de estimativa, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, entre outras.

Está de acordo com o que dispõe o artigo 20, §1 do Decreto n. 11.129/2022.

011. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda E para errado e C para certo. Os valores que constituirão a base de cálculo da multa poderão ser apurados por várias formas, mas é proibido que se proceda a identificação do montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos incidentes sobre vendas.



O método mencionado pela questão pode ser utilizado para auxiliar na fixação da base de cálculo da multa. Nos termos do artigo 20, §1, IV do Decreto n. 11.129/2022.

Errado.

Certo.

012. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda E para errado e C para certo. Caso a pessoa jurídica comprovadamente não tenha tido faturamento no último exercício anterior ao da instauração do PAR, deve-se considerar como base de cálculo da multa o valor do último faturamento bruto apurado pela pessoa jurídica, excluídos os tributos incidentes sobre vendas, que terá seu valor atualizado até o último dia do exercício anterior ao da instauração do PAR.



Está de acordo com o que dispõe o artigo 21 do Decreto n. 11.129/2022.

Certo.







requisitos regulatórios.

Paula Bervian

o13. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda E para errado e C para certo. O cálculo da multa se inicia com a soma dos valores correspondentes a alguns percentuais da base de cálculo, entre eles, temos que soma-se até quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público, na execução de obra contratada ou na entrega de bens ou serviços essenciais à prestação de serviços públicos ou no caso de descumprimento de

Está de acordo com o que dispõe o artigo 22, III do Decreto n. 11.129/2022. Certo.
O14. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda E para errado e C para certo. No caso de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres mantidos ou pretendidos com o órgão ou com as entidades lesadas, nos anos da prática do ato lesivo, serão considerados os seguintes percentuais 5%, no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
Neste caso, o percentual é de 3%, nos termos do artigo 22, VI, c do Decreto n. 11.129/2022. Errado.
O15. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda E para errado e C para certo. O valor da vantagem auferida ou pretendida corresponde ao equivalente monetário do produto do ilícito, assim entendido como os ganhos ou os proveitos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica em decorrência direta ou indireta da prática do ato lesivo.
Está de acordo com o que dispõe o artigo 26 do Decreto n. 11.129/2022. Certo.







O16. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda E para errado e C para certo.
O valor da vantagem auferida ou pretendida poderá ser estimado pelo valor total da receita auferida em contrato administrativo e seus aditivos, deduzidos os custos lícitos que a pessoa

O valor da vantagem auferida ou pretendida podera ser estimado pelo valor total da receita auferida em contrato administrativo e seus aditivos, deduzidos os custos lícitos que a pessoa jurídica comprove serem efetivamente atribuíveis ao objeto contratado, na hipótese de atos lesivos praticados para fins de obtenção e execução dos respectivos contratos, entre outras metodologias

017. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda E para errado e C para certo.

A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente: em meio de comunicação de grande circulação, física ou eletrônica, na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional; em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de trinta dias; e em seu sítio eletrônico, pelo prazo mínimo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio. A publicação será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

|--|

Está de acordo com o que dispõe o artigo 28 do Decreto n. 11.129/2022. **Certo.**

018. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda E para errado e C para certo. A multa aplicada será integralmente recolhida pela pessoa jurídica sancionada no prazo de sessenta dias.



O prazo é de trinta dias, nos termos do artigo 29 do Decreto n. 11.129/2022.

Errado.



019. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda E para errado e C para certo. A multa aplicada pela Controladoria-Geral da União em acordos de leniência será destinada à União e recolhida à conta única do Tesouro Nacional.



Está de acordo com o que dispõe o artigo 29, §4 do Decreto n. 11.129/2022.

Certo.

020. (INÉDITA/2022) Levando em consideração o que dispõe o Decreto n. 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, responda E para errado e C para certo. No âmbito das autarquias e das fundações públicas federais, a atuação judicial será exercida pela Procuradoria-Geral Federal, inclusive no que se refere à cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, respeitadas as competências da Procuradoria-Geral do Banco Central.

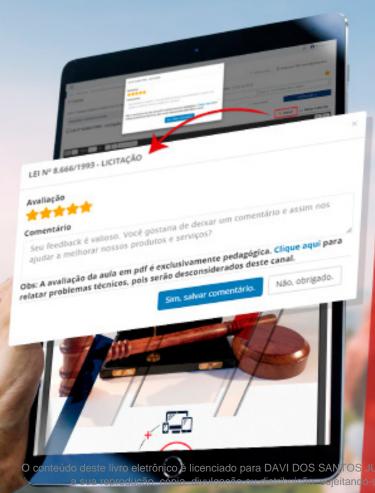


Está de acordo com o que dispõe o artigo 31, parágrafo único do Decreto n. 11.129/2022. **Certo.**

Paula Bervian



Professora e comentarista de questões de cursinhos para concursos. Advogada. Apaixonada por aprender e ensinar.



NÃO SE ESQUEÇA DE **AVALIAR ESTA AULA!**

SUA OPINIÃO É MUITO IMPORTANTE PARA MELHORARMOS AINDA MAIS NOSSOS MATERIAIS.

ESPERAMOS QUE TENHA GOSTADO **DESTA AULA!**

PARA AVALIAR. BASTA CLICAR EM LER A AULA E, DEPOIS, EM AVALIAR AULA.



onteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, eitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.